



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/MATERIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E A EMPRESA AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA.ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal **ELIANA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, professora, RG. n.º 17.288.175 e CPF n.º 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cezarino Ferreira, n.º 541, Bairro dos Nunes, CEP 18.315-000, Ribeirão Grande/SP, e a empresa AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA - ME, com sede a Rua SILVA JARDIM, N.º 583, Centro, CEP 18300-020, Capão Bonito SP, inscrita no CNPJ n.º 52.549.029/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por Francisco de Assis Consolmagno, portador do RG: 7.772.456 SSP/SP e CPF: 891.700.838 - 00, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Aquisição de Materiais/Produtos conforme abaixo descrito:

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Biscoito Doce tipo Leite	BISCOITO DOCE TIPO LEITE DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, LEITE E SAL REFINADO .CONTÉM: LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E AROMA ARTIFICIAL DE LEITE. APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: - PRIMÁRIA: PACOTES EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500 GRAMAS TENDO DUPLA EMBALAGEM. - SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPEL ONDULADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE	Kg	450	7,40	3.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS NOS SEGUINTE CASOS: ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:</p> <p>1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO MARCA: LIANE</p>				
07	Biscoito Salgado tipo Cream-Cracker	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER DE ACORDO COM AS NTA 02 E 48. PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, SEM CORANTE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. TENDO COMO COMPOSIÇÃO BÁSICA OS SEGUINTE ELEMENTOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO. CONTÉM: ESTABILIZANTE ETI (LECITINA DE SOJA). APARÊNCIA: MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM</p> <p>- PRIMÁRIA: PACOTES EM PAPEL IMPERMEÁVEL LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500 GRAMAS, TENDO DUPLA EMBALAGEM.</p> <p>- SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO</p>	Kg	450	7,40	3.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NOS SEGUINTE CASOS: ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR:</p> <p>1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO</p> <p>MARCA: LIANE</p>				
16	Milho para Canjica tipo 1	<p>MILHO P/ CANJICA TIPO 1 DE ACORDO COM AS NTA 33. BRANCO PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. NÃO PODENDO SER UTILIZADOS NO POLIMENTO OU BRILHO ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM</p> <p>- PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS A 1 QUILO.</p> <p>- SECUNDÁRIA: FARDO DE PAPEL MULTIFOLHADO, RESISTENTE, TOTALMENTE FECHADO COM COSTURA RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO COM PESO LÍQUIDO TOTAL DE 30 (TRINTA) QUILOS.</p> <p>ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. A EMPRESA DECLARADA</p>	Kg	500	4,60	2.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO MARCA:KIAROMA				
19	Quirera de Milho	QUIRERA DE MILHO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO, E TER NO MÁXIMO 15% (QUINZE POR CENTO) P/P DE UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1 QUILO ROTULAGEM: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMPILHAMENTO MÁXIMO PARA ARMAZENAGEM. A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUIR: 1. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO MARCA:KIAROMA	Kg	280	4,60	1.288,00
26	Almôndega Mista	COMPONENTES: CARNE DE PERU, ÁGUA, CARNE DE FRANGO, CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, SAL, MALTODEXTRINA, CONDIMENTOS, ESTABILIZANTES: TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS4511) E POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS4521), AROMA NATURAL DE CARNE BOVINA, AROMA NATURAL, CORANTES, ANTIOXIDANTES E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. 2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. A MISTURA CÁRNEA DE AVES, CARNE BOVINA E SUÍNA,	Kg	1.500	20,44	30.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

	<p>MODELADA E CONGELADA DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. AS ALMÔNDEGAS DEVERÃO APRESENTAR TAMANHO UNIFORME, SER LIVRES DE OSSOS QUEBRADOS, CARTILAGEM, QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, BOLORES, LIMO NA SUPERFÍCIE, COM COLORAÇÃO NORMAL. CADA UNIDADE DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA INFERIOR À -8° C (OITO GRAUS CÉLCIUS NEGATIVOS)</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: GORDURA (MAX): 15% PROTEÍNA (MIN): 13% CARBOIDRATOS TOTAIS (MAX): 4% CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: COLIFORMES 45° C/G – MÁXIMO 5X10³ (CRÍTICO) ESTAFILOCOCCUS COAGULASE POSITVA/G – MÁXIMO 5X 10³ (CRÍTICO) CLOSTRIDIUM SULFITO REDUTOR A 46°C - 3X10³ (CRÍTICO) SALMONELLA SP/25G – AUSÊNCIA (CRÍTICO) CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS: MATÉRIA PREJUDICIAL A SAÚDE HUMANA, MACROSCÓPICA E MICROSCÓPICA – AUSÊNCIA (CRÍTICO) SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS – AUSÊNCIA (CRÍTICO) ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS AO PRODUTO – AUSÊNCIA (CRÍTICO) ELEMENTOS HISTOLÓGICOS IDENTIFICADORES DA COMPOSIÇÃO – PRESENÇA (CRÍTICO) OBS: DEVERÃO SER CLARAMENTE ENUMERADOS OS ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ENCONTRADOS. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE: 04 (QUATRO) MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 2 KG DE PRODUTO E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO</p>				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>ONDULADO, RESISTENTE AO IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM CONGELADA, COM CAPACIDADE PARA 2 PACOTES DE PESO LÍQUIDO DE 2 KG DE PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 4 KG. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE – RDC 359/360 A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUI:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CÓPIA REPOGRÁFICA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO2. COMPROVANTE AUTENTICADO DE QUE O PRODUTO ESTÁ SOB FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.3. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE. <p><i>MARCA:FRIBOI</i></p>				
27	Salsicha	<p>PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS (EXCETO PIMENTA) EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. A SALSICHA DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A RESOLUÇÃO RDC 175/2003 DA ANVISA, RESOLUÇÃO RDC 12/01 DA ANVISA/MS, PORTARIA 1002 SVS/MS, PORTARIA 6/88, PORTARIA 540/97 DA SVS/MS E DECRETO 12.486/78 DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CVS-6/99, INSTRUÇÃO NORMATIVA 4/00 M.A.P.A. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A SALSICHA DEVERÁ SER PREPARADA COM CARNE E TOUCINHOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO</p>	Kg	1.500	8,10	12.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DO TOUCINHO POR GORDURAS BOVINAS E NEM O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EQÜINOS, CANINOS E FELINOS.. A PORCENTAGEM DE ÁGUA OU GELO NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 10% EM PESO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, ESCUDADO, LIQUIDO EM PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. O PESO UNITÁRIO DE CADA GOMO DEVERÁ SER DE 40 A 50 GRAMAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS: NITRITO – MÁXIMO DE 0,015G/100 G - EXPRESSO EM NITRITO DE SÓDIO (CRITICO) NITRATO – MÁXIMO DE 0,030 G/100G – EXPRESSO EM NITRITO DE SÓDIO (CRITICO) CORANTES ARTIFICIAIS – AUSÊNCIA (CRITICO) VALIDADE: MÍNIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM: A EMBALAGEM PRIMARIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TERMO FORMADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, TRANSPARENTE E LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 3.0 KG (TRÊS QUILOGRAMAS) POR EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O PRODUTO DE FORMA ORDENADA E PARALELA, A FIM DE EVITAR QUEBRA OU DEFORMAÇÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADAS COM FITA ADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE E CONTENDO, 12,0 KG (DOZE QUILOGRAMAS) DE PESO. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS. A EMPRESA DECLARADA</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUI:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO2. COMPROVANTE AUTENTICADO DE QUE O PRODUTO ESTÁ SOB FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.3. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE. <p><i>MARCA: PERDIGÃO</i></p>				
37	Carne Bovina (Patinho) Moído	<p>MOÍDA, CONFORME NTA 3. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 8% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM E DE OSSOS. ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COR - PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. VALIDADE - NÃO PODERÁ A ENTREGA SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM:</p> <ul style="list-style-type: none">- PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, RESISTENTE, COM RÓTULO IMPRESSO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 (UM) QUILO.- SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO. <p>ROTULAGEM - DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NOS RÓTULOS DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, CARIMBO DO S.I.M., S.I.F. OU S.I.S.P. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÕES FRIGORÍFICOS ADEQUADOS A ESTE FIM, DOTADOS DE CARROCERIA ISOTÉRMICA, TIPO BAÚ, EQUIPADO COM UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO E / OU CAIXA TÉRMICA QUE</p>	Kg	2.000	22,48	44.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

		<p>GARANTA QUE O PRODUTO CHEGUE DENTRO DA TEMPERATURA DE CONGELAMENTO AO DESTINO FINAL (UNIDADES ESCOLARES) NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO UM CERTIFICADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS , DO FRIGORÍFICO, UTILIZADOS NO TRANSPORTE DO PRODUTO, EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.</p> <p>OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR SEMPRE QUE SOLICITADO, UMA ANÁLISE DO PRÓPRIO FRIGORÍFICO ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO SE RESPONSABILIZANDO PELA QUALIDADE DO PRODUTO ENTREGUE.</p> <p>A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA TERÁ O PRAZO DE DOIS DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SEGUI:</p> <ol style="list-style-type: none">1. CÓPIA REPOGRÁFICA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE RÓTULO DO PRODUTO2. COMPROVANTE AUTENTICADO DE QUE O PRODUTO ESTÁ SOB FISCALIZAÇÃO PERMANENTE, DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA.3. FICHA TÉCNICA DO PRODUTO EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE. <p>MARCA:FRIBOI</p>				
--	--	---	--	--	--	--

SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL e CONDIÇÕES para ENTREGA) – Prazo de entrega dos produtos: após solicitação expedida pela Coordenadoria de Compras e Licitações, a contratada terá **05 (cinco) dias úteis** para entregar os produtos.

§1º - Local de entrega dos produtos: Setor da Supervisão da Merenda Escolar, Rua Jacyra Landim Stori, s/nº, Centro, cidade de Ribeirão Grande/SP, sendo que os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sendo que essas não poderão estar violadas, sob pena de recusa de recebimento dos produtos violados, a entrega deverá ser efetuada de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h ou das 13:00h às 16:30h;

§2º - Obrigatório entregar os produtos junto com sua respectiva Nota Fiscal Eletrônica para liquidação, onde deverá constar o número do Pedido de Compra.

§3º - Servidor (a) responsável para recebimento: Luciene Aparecida Venturelli Dias, Nutricionista, Matrícula 636

§4º - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

§5º - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 98.018,00(Noventa e Oito Mil e Dezoito Reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

§1º - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) - As despesas correrão pelos Códigos: 02.04.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Educação – 12.362.0008.2007 – Merenda Escolar / Ensino Médio – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 66, Fonte de Recurso 2) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 67, Fonte de Recurso 5) – 02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – Não Fundeb – 12.361.0020.2004 – Manutenção da Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 123, Fonte de Recurso 2) – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 124, Fonte de Recurso 5) – 12.361.0020.2025 – Merenda Escolar / Recursos Próprios - 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 128, Fonte de Recurso 5) – 02.04.07 – Coordenadoria de Ensino Infantil – Não Fundeb - 12.365.0021.2004 – Manutenção de Merenda Escolar – 3.3.90.30 – Material de Consumo (Ficha 140, Fonte de Recurso 5), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos produtos fornecidos de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

§1º - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

§2º - Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

§1º - Executar os serviços dentro das condições exigidos neste edital e das normas regulamentadoras;

§2º - Obedecer aos prazos estipulados na cláusula Segunda, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

§3º - Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;

§4º - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

§1º - Fornecer todos os dados e demais informações/solicitações para o cumprimento desse contrato.

§2º - Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

§1º - Atraso injustificado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

§3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

§2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA.ME
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA.ME

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº: 031/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

ADVOGADO (S): DÊNIS DE OLIVEIRA RAMOS SOUZA – OAB nº 248.842/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: ELIANA DOS SANTOS SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

E-mail pessoal: preflisantos@yahoo.com.br

Assinatura:

CONTRATADA

Responsável: Francisco de Assis Consolmagno

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CONTRATADA: AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA.ME

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): 031/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

Nome	ELIANA DOS SANTOS SILVA
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	17.288.175
Endereço(*)	Rua Francisco Cezarino Ferreira, nº 541, CEP 18.315-000, Bairro dos Nunes, Ribeirão Grande-SP.
Telefone	(15) 3544-8800
e-mail	gabinete@ribeiraogrande.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE/SP

Nome	JOSE ANTONIO MANOEL
Cargo	Coordenador de Compras e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Francisco Fhellipe de Lima, nº 40, CEP 18.315-000, Centro, Ribeirão Grande-SP.
Telefone e Fax	(15) 3544-8800
e-mail	licitacao@ribeiraogrande.sp.gov.br

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 031/2017 – Protocolo nº 494/2017 – P.P Nº05/2017

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.

CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06

CONTRATADA: AÇOUGUE E MINI MERCADO DOIS IRMÃOS LTDA.ME

CNPJ Nº: 52.549.029/0001-20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2017

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (gêneros alimentícios e gás de cozinha) para confecção de Merenda Escolar.

VALOR (R\$): R\$ 98.018,00(Noventa e Oito Mil e Dezoito Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Ribeirão Grande, 20 de Junho de 2017

Eliana dos Santos Silva
Prefeita Municipal